

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.121678/2022

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

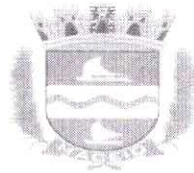
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

1. A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

2. A sessão inaugural realizada no dia **16 (dezesseis) de fevereiro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 1524 de 23 de agosto de 2022, sob a presidência da servidora Juniely Batista da Silva, reuniu-se na sala de reuniões, situado no Prédio da SEMINFRA, para analisar os documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 01/2022.

3. A Comissão analisou os documentos habilitatórios contidos nos envelopes apresentados na sessão ocorrida às 09h00min de 16/02/2023 e considerou o conteúdo do Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras de Implantação da SEMINFRA quanto à capacidade técnica exigida no presente certame.

4. Conforme se depreende da Ata acostada aos autos, contou com as seguintes empresas interessadas: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 22.576.047/0001-30, neste ato representada por Myllen da Silva Oliveira, RG nº 3435088-8 SEDS/AL e CPF nº 078.774.484-06, **PHS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.075.344/0001-70, neste ato representada por Phillipe de Jesus Salvador Santos, RG nº 2002006012587 SSP/SP e CPF nº 077.256.694-18, **JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.263.594/0001-80, neste ato representada por Jayme Couto Lima Neto, RG nº 2068054 SSP/AL e CPF nº 063.269.994-99, **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 39.339.507/0001-00, neste ato representada por Thales Atiliano Nunes de Deus, RG nº 32207174 SSP/AL e CPF nº 091.309.914-71, **AM3 ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada por Fabrício Santos de Oliveira, RG nº 99001279474 SSP/AL e CPF nº 037.422.224-



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06, **SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 28.389.338/0001-04, neste ato representada por Renato Fernandes de Souza Junior, RG nº 1094508 SSP/DF e CPF nº 461.364.791-68, **MIRAMAR CONSTRUTORA**, CNPJ nº 11.035.491/0001-22, neste ato representada por Paulo Guilherme Ataíde Acioli, RG nº 1.576.023 SSP/AL e CPF nº 036.198.994-60, **DVL CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 34.905.197/0001-20, **CONSTRUTORA TAMBAÚ**, 10.578.355/0001-16.

5. Na fase de credenciamento, todas as empresas interessadas foram credenciadas, são elas **CREDENCIADO** as licitantes: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **PHS ENGENHARIA LTDA**, **JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP**, **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP**, **AM3 ENGENHARIA LTDA EPP**, **SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS**, e **MIRAMAR CONSTRUTORA**.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FEITAS EM SESSÃO E REGISTRADAS EM ATA DE SESSÃO PÚBLICA:

A EMPRESA JC3 aduziu que:

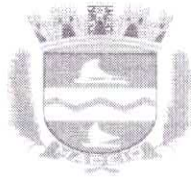
Com relação à documentação da empresa SELETA COMÉRCIO, a empresa apresentou cópia sem a devida autenticação do contrato de prestação de serviço com o engenheiro responsável técnico, em desacordo com o item 8.2.1 d edital. Da mesma forma, as empresas TAMBAÚ (cópia do documento de identificação do sócio administrador) e SPS (cópia do documento de identificação do sócio administrador). A empresa TAMBAÚ deixou de apresentar acervo relativo ao item EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CALÇADA, conforme item 8.12.2 letra "A" do edital. Quanto à documentação da empresa DVL, apresentou acervo técnico em desacordo com o item 8.12.2 letra "B" – pois os acervos apresentados são do mesmo grupo empresarial do licitante – tendo a Sra. Maria Alana atestado à execução dos serviços para a empresa DVL, empresa que a mesma integra o quadro societário e de responsável técnico.

Da análise jurídica :

- **EMPRESA SELETA:** não autenticou o contrato de trabalho com o engenheiro, porém existe o QR code, para verificar a autenticidade junto ao CREA, verificada a sua autenticidade pela comissão.
- **EMPRESA TAMBAÚ:** sócios Paulo Henrique apresentou documentação autenticada conforme edital porém não apresentou o documento autenticado do sócio Eraldo o Leite;
- **EMPRESA SPS:** Não apresentou documento autenticado da sócia Silvana.

A EMPRESA MIRAMAR aduziu que:

DVL, SELETA, PHS, TAMBAÚ, JC3 E TND não apresentaram o CRC, conforme item 4.1.1 do edital.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Da análise jurídica:

- EMPRESA DVL: apresentou SICAF nos documentos de Habilitação;
- EMPRESA SELETA: apresentou SICAF nos documentos de Habilitação;
- EMPRESA PHS: apresentou CRC no credenciamento;;
- EMPRESA TAMBAÚ: apresentou SICAF nos documentos de Habilitação
- EMPRESA JC3: apresentou nos documentos de Habilitação.
- EMPRESA TND: não apresentou cadastramento nos documentos.

A EMPRESA PHS aduziu que:

SELETA, TND E DVL não apresentaram a declaração solicitada no item 8.11.7 do edital.

Da análise jurídica:

- SELETA: apresentou documentos de habilitação;
- TND : apresentou no credenciamento;
- DVL: apresentou documentos de habilitação.

7. Em tempo, o setor de Contabilidade da SEMINFRA, analisou os documentos quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, vale destacar que conforme item 8.13 – letra A – as exigências restringem-se a apresentação de:

8.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Súmula 275 de 2012/TCU);

OBS.: As empresas com menos de 1 (um) ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Tendo como resultado da análise dos documentos da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, constatou-se que a EMPRESA TND ENGENHARIA, não atingiu percentual de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), mas que conseguiu através de seus índices contábeis comprovar as exigências para Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), conforme item 8.13.2.1 do edital.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8. **EMPRESAS HABILITADAS:** Tendo em vista terem atendido todos os requisitos exigidos no edital, tanto na parte jurídica quanto na parte técnica, são declaradas HABILITADAS as empresas: PHS ENGENHARIA LTDA, DVL CONSTRUÇÕES, SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS MIRAMAR CONSTRUTORA, JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP.

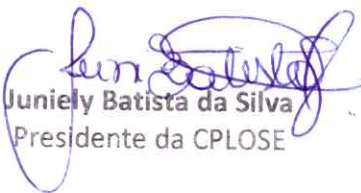
9. **EMPRESAS INABILITADAS:** Conforme análise jurídica pela CPLOSE juntamente com parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica desta SEMINFRA, as EMPRESAS CONSTRUTORA TAMBAÚ por não atender as exigências previstas no item 8.2.1 do edital e item 8.12.2, letra a, por não atingir quantitativo mínimo exigido, sendo, portanto, **INABILITADA** no presente certame. Já a empresa SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, não atendeu as exigências previstas no item 8.2.1 do edital, sendo, portanto, **INABILITADA** no presente certame. Quanto a empresa TND ENGENHARIA EIRELI – EPP, **INABILITADA** no presente certame, por não atender as exigências previstas nos itens 4.1.1 do edital.

10. **DA DECISÃO:** Por todo exposto, considerando também o Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras de Implantação, esta Comissão **DECLARA HABILITADAS** as empresas: PHS ENGENHARIA LTDA, DVL CONSTRUÇÕES, SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS MIRAMAR CONSTRUTORA, JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP.

11. Os interessados ficam notificados para que, caso queiram, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** interponham recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.gov.al.br), conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

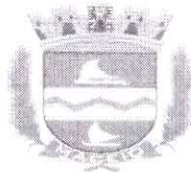
12. Nada mais havendo a constar, lavro a presente que, depois de lida, será assinada.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2022.


Juniely Batista da Silva
Presidente da CPLOSE


Gizeia Alves Amorim
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954369-4

Mg.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Michelline Buihães de Moraes Sarmento
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954538-7

Maria Gorete Correia Peixoto
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 953920-4